



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Nilder Suran Sidon		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ruben Fernando Menacho Vargas na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 05242297-6	PARECER: 0624/2005	APROVADO: 28.09.2005

I - RELATÓRIO

Nilder Suran Sidon, responsável por Ruben Fernando Menacho Vargas, solicita deste Conselho, nesse processo protocolado sob o nº 05242297-6, o reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro referentes ao ensino médio, os feitos por ele na Escola Marista, em Santa Cruz, na Bolívia, aos do sistema de ensino brasileiro no que se referem ao ensino médio.

Anexa ao processo vários documentos traduzidos da língua espanhola para a portuguesa, dentro os quais o Diploma de conclusão do ensino médio nos seguintes termos: Ruben Fernando Menacho Vargas, natural de Santa Cruz, Bolívia, de 18 anos de idade cumpriu satisfatoriamente com os regulamentos estabelecidos para a educação média e no uso das atribuições que lhe confere os artigos 186 da Constituição Federativa do Estado e 108 do Decreto Supremo nº 10704, lhe autoriza o presente Diploma de Bacharel em Humanidades." O documento está visado pelo Consulado Geral do Brasil em Santa Cruz de La Sierra.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente tem apoio legal na Resolução nº 364/2000, deste Conselho, que assim reconhece: "Diploma, Certificado de término de curso ou documentos similar expedido por instituição estrangeira são considerados como conclusivo do ensino fundamental ou médio no sistema de ensino brasileiro".

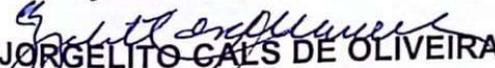
III – VOTO DO RELATOR

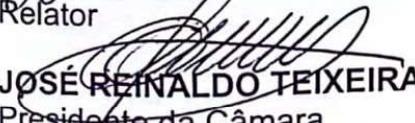
Face ao exposto, somos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por Ruben Fernando Menacho Vargas, na Universidade Autônoma "Gabriel René Moreno", em Santa Cruz, na Bolívia, aos do sistema de ensino brasileiro.

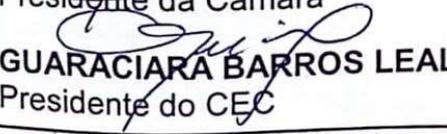
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO